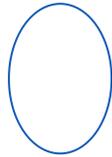


Buscar...

Notícia Estadão / Política / [Blogs](#)



**Blog do Fausto
Macedo**

Notícias
e artigos
do
mundo
do
Direito: a
rotina da
Polícia,
Ministério
Público e
Tribunais

[Seguir](#)

Um regime jurídico emergencial e transitório para contratos administrativos

PUBLICIDADE

**Por Jessica Loyola Caetano Rios e Antonio Henrique Medeiros
Coutinho**

12/05/2020 | 06h59

Atualização: 12/05/2020 | 08h30

Jessica Loyola Caetano Rios e Antonio Henrique Medeiros Coutinho. FOTOS:
DIVULGAÇÃO Foto: Estadão

Em tempos de pandemia, há muita especulação quanto às consequências da atual crise mundial de saúde pública nos contratos administrativos. Nesse cenário, há pouca ou nenhuma dúvida quanto ao enquadramento da crise do novo Coronavírus como hipótese de caso fortuito ou força maior, como recentemente reconhecido no Parecer nº 261/2020 da Advocacia-Geral da União, mas são inúmeras as incertezas sobre os efeitos jurídico-econômicos decorrentes da pandemia nas relações entre empresas e administração pública.

Isso, contudo, não impede que sejam intentadas medidas para viabilizar a melhor continuidade possível das relações previamente estabelecidas. São significativas as tentativas de se regulamentar o panorama atualmente enfrentado, a exemplo daquela trazida pelo senador Antonio Anastasia no PL 2.139/2020, que dispõe sobre o denominado "Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas contratuais da administração pública".

Do conjunto de medidas apresentados pelo projeto, destaca-se a possibilidade de implementação de um Plano de Contingência contratual que permita às partes a revisão ou suspensão temporária de obrigações, a reprogramação de investimentos, a alteração da metodologia de execução contratual e das

de suspensão. O Plano de Contingência poderá, ainda, prever a suspensão ou revisão de indicadores de desempenho dos contratos de remuneração variável e a suspensão do pagamento administração pública uma nova equação econômico-financeira para o contrato, inclusive com a revisão da matriz de riscos originalmente prevista.

Em todos os casos, o Plano de Contingência deverá ser acompanhado de estudos e documentos que justifiquem economicamente as propostas de revisão contratual e evidenciem o risco de danos irreparáveis em caso de extinção antecipada do contrato. Contudo, a decisão pela implementação ou não do Plano de Contingência dependerá de juízo discricionário da administração pública, não havendo critérios objetivos que assegurem ao contratado a revisão de suas obrigações contratuais. Além disso, há incertezas também quanto à atuação dos órgãos de controle, que deverão ser comunicados de todas as medidas adotadas e que também poderão realizar o seu juízo sobre a conveniência e oportunidade do Plano de Contingência.

PUBLICIDADE

De toda forma, o PL propõe importantes alternativas aos mecanismos de revisão contratual expressamente previstos em

contratantes, restrições e imitações. Além disso, apesar da paulatina evolução de nossa legislação no sentido de conferir maior autonomia ao Administrador na customização de soluções para cada caso concreto, a aprovação do PL confere conforto e segurança jurídica ao gestor em sua tomada de decisões.

PUBLICIDADE

Enfim, espera-se que o modelo sugerido pelo PL 2.139/2020 seja bem recebido por nossos legisladores e encoraje a retomada das discussões em torno da necessidade de se regulamentar a matéria não apenas para a situação de calamidade provocada pelo Coronavírus, mas para todo cenário de crise que afete, de forma irresistível e incontrolável, a equação econômico-financeira desses contratos, cujos serviços, muitas vezes (como de saneamento, água e esgoto, por exemplo), são essenciais para se contornar o estado crítico provocado por tais crises.

***Jessica Loyola Caetano Rios é advogada do Piquet, Magaldi e Guedes Advogados; Antonio Henrique Medeiros Coutinho é sócio de resolução de conflitos e infraestrutura e regulação do Piquet, Magaldi e Guedes Advogados**

Tudo Sobre

coronavírus

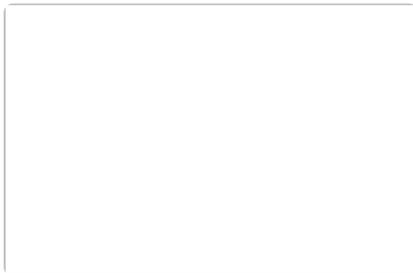
Últimas: **Política**

Mais lidas



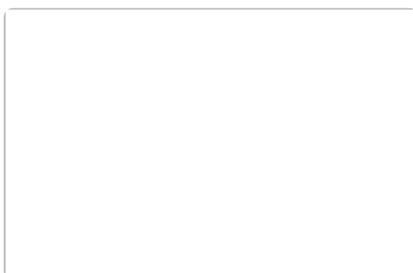
Desembargador usou o próprio filho para lavar dinheiro de propina, diz PGR

20/06/2025 | 15h33 |
Fausto Macedo |
Rayssa Motta



Bolsonaro reúne provas para tentar prisão domiciliar, mas início da pena deve ser em regime fechado

20/06/2025 | 15h31 |



Alexandre de Moraes vota por condenar líder de acampamento golpista a 14 anos de prisão

20/06/2025 | 14h52 |
Maria Magnabosco

cancela compromissos em Goiás e retorna a Brasília

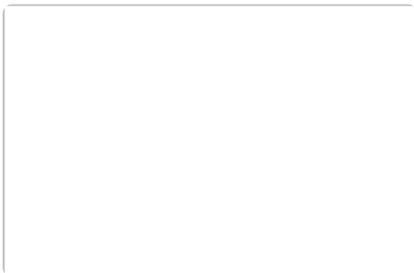
- 2. Processo no STF vira ‘todos contra Mauro Cid’ e plano de delator pode naufragar**
- 3. Igreja Universal lança campanha com ‘clamor pelos inadimplentes’ em meio a recorde de endividados**
- 4. O piloto sumiu! Como negociação técnica não funciona, Haddad passou o manche para Gleisi e Costa**



**MOVIMENTO SOMOS
mais maduros
para a
delegação da
política
monetária que
a política
fiscal?**

20/06/2025 | 14h45 |
Vanessa Reis

**prender
homem que
destruiu
relógio no 8/1
e pede para
investigar juiz
que o soltou**



**Resilição
automática dos
planos de
saúde de
natureza
coletiva**

20/06/2025 | 14h40 |
Maria Fátima Vaquero
Ramalho Leyser

Mais em Política

ATENDIMENTO

Correções

Fale conosco

Portal do assinante

Trabalhe conosco

Copyright © 1995 - 2025 Grupo Estado